

LEI Nº. 2.866, de 30 de agosto de 2018.

Altera redação dada ao caput do art. 8º e de seu § 2º, dos arts. 15, 23 e 24 e os Anexos I, III, V e VII da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, cria cargos de provimento efetivo de Médico da Família 40 horas e Cirurgião Dentista 40 horas.

**Autoria: Poder Executivo** 

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 8º da Lei nº. 1847 de 27/03/2013, incluído o Grupo Ocupacional IX – Agente Profissional III e Grupo Ocupacional X – Agente Profissional IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Os cargos públicos organizados em 10(dez) grupos ocupacionais de carreira, dispostos de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições, fundamentam-se no requisito de escolaridade mínima para ingresso no serviço público municipal. (NR) ".

**Art. 2°.** Ficam criados mais 02(dois) Grupos Ocupacionais, sendo Grupo Ocupacional IX – Agente Profissional III e Grupo Ocupacional X – Agente Profissional IV, que passam a integrar o rol de grupos estabelecidos no § 1º do art. 8º da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, com a seguinte redação:

§ 1°	-	 	.:

- "IX. Grupo Ocupacional: Agente Profissional III, composto por Cargos Públicos constantes no Anexo I desta Lei, cujo desempenho requeira conhecimentos de nível superior, com funções profissionais relativas ao planejado, organização, orientação, controle, fiscalização, execução, à liderança e articulação institucional, no setor".
- "X. Grupo Ocupacional: Agente Profissional IV, composto por Cargos Públicos constantes no Anexo I desta Lei, cujo desempenho requeira conhecimentos de nível superior, com funções profissionais relativas ao exercício da medicina, no setor".

Art. 3°. O § 2° do art. 8° da Lei n°. 1847 de 27/03/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Os grupos ocupacionais que integram a carreira do pessoal efetivo, constantes nos Incisos I a VI e de VIII a X do parágrafo anterior são compostos de 03(três) Classes, A, B e C, e o grupo ocupacional VII, composto de 06(seis) Classes, A a F, sendo a Classe A de cada cargo público formada pelo requisito mínimo de escolaridade para ingresso nos cargos criados por esta Lei. (NR) ".

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº- 85550-000 -Coronel Vivida- Paraná.

Fone: (46) 3232-8300 – Fax: (46) 3232-1016e-mail: administracao@coronelvivida.pr.gov.b



**Art. 4º.** Fica criada a Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional IX – Agente Profissional III e Grupo Ocupacional X – Agente Profissional IV, na forma do Anexo III desta Lei, passando o art. 15 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - A Tabela de Vencimento, Anexo III, é composta para cada um dos Grupos Ocupacionais enumerados nos Incisos I a VI e de VIII a X do § 1º do art. 8º desta Lei, em linha vertical, de um piso inicial e 40 referências, representadas por números ordinários de 01 a 40, com progressão horizontal constante em intervalos adicionais acumulados de 3%, tomado como base o piso inicial (referência 1(um)) e, 3 linhas horizontais, representadas pelo abecedário A, B e C, com progressão constante em intervalos adicionais acumulados de 10% tomado como base, o piso inicial da classe anterior do mesmo Grupo Ocupacional, cujos valores serão reajustados mediante autorização do Legislativo Municipal. (NR) ".

**Art. 5º.** O art. 23 e seu parágrafo único da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - Para os integrantes dos Grupos Ocupacionais estabelecidos nos Incisos de I a VI e de VIII a X, do § 1º do art. 8º desta Lei haverá duas modalidades de promoção. (NR) ".

"Parágrafo único - Para os integrantes do Grupo Ocupacional VII, Profissionais da Educação, o sistema de promoção obedecerá ao disposto no Capítulo V desta Lei. (NR)".

Art. 6°. O art. 24 e seu Inciso I da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - As modalidades de promoção para os Funcionários detentores de cargos de provimento efetivo pertencentes aos Grupos Ocupacionais de I a VI e de VIII a X, do § 1º do art. 8º desta Lei são: (NR)".

**Art. 7°.** Ficam criadas as Tabelas para o Grupo Ocupacional IX – Agente Profissional III e Grupo Ocupacional X – Agente Profissional IV, Anexo I, III, V e VII, que passa a integrar a Lei Municipal n°. 1847 de 27/03/2006.

**Art. 8º.** Fica criado, sob o regime jurídico estatutário, estatuído através da Lei Complementar Municipal nº. 014 de 27/02/2006, 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de **Cirurgião Dentista com carga horária de 40 horas semanais**, sob Código Brasileiro de Ocupações CBO 223208.

**Parágrafo único.** O cargo criado nos termos do caput deste artigo passa a integrar a estrutura de cargos, carreira e vencimentos do Grupo Ocupacional IX: Agente Profissional III, da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

**Art. 9º.** Fica criado, sob o regime jurídico estatutário, estatuído através da Lei Complementar Municipal nº. 014 de 27/02/2006, 05 (cinco) Cargos de Provimento Efetivo de **Médico da Família com carga horária de 40 horas semanais**, sob Código Brasileiro de Ocupações CBO 223116.

Parágrafo único. O cargo criado nos termos do caput deste artigo passa a integrar a estrutura de cargos, carreira e vencimentos do Grupo Ocupacional X: Agente Profissional IV, da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº- 85550-000 -Coronel Vivida- Paraná.
Fone: (46) 3232-8300 – Fax: (46) 3232-1016e-mail: administracao@coronelvivida.pr.gov.br

da.pr.gov.br



**Art. 10°.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018, 129º da República e 63º do Município.

ANTÔNIO JOSÉ BAGGIO Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli Chefe de Gabinete Sâmara de M. Spagnoli Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Anexo a Lei nº.2.866 De 30/08/2018

#### ANEXO I DA LEI Nº. 1847 DE 27/03/2006 CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		o Ocupac te Profiss			
CARGO PÚBLICO	СВО	Nº de Vagas	CH 40	Escolaridade mínima para ingresso na carreira de provimento efetivo	Vencimento Inicial Classe "A"
Cirurgião Dentista	223208			Formação completa no ensino superior, em curso de graduação no cargo público.	6.964,06
N° Total de Vaga	as	05			

# ANEXO I CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		o Ocupad te Profiss			
CARGO PÚBLICO	СВО	Nº de Vagas	СН	Escolaridade mínima para ingresso na carreira de provimento efetivo	Vencimento Inicial Classe "A"
Médico da Família	223116	05	40	Formação completa no ensino superior, em curso de graduação em medicina.	11.581,90
N° Total de Vagas		05			

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Jamoure Spagnel.



#### Anexo a Lei nº.2.866 De 30/08/2018

### ANEXO III DA LEI Nº. 1847 DE 27/03/2006 TABELA DE VENCIMENTO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	RUPO OCU			GRUPO OCUPACIONAL X Agente Profissional IV				
A	gente Pro	ofissiona	1 111					
Classes			Classes					
Nível/Ref	Α	В	С	Nível/Ref	Α	В	С	
PISO/1	6.964,06	7.660,47	8.426,52	PISO/1	11.581,90	12.740,10	14.014,1	
2	7.172,98	7.890,28	8.679,32	2	11.929,36	13.122,30	14.434,5	
3	7388,17	8.126,99	8.939,70	3	12.287,24	13.515,97	14.867,5	
4	7.609,82	8.370,80	9.207,89	4	12.655,86	13.921,45	15.313,5	
5	7.838,11	8.621,92	9.484,13	5	13.035,54	14.339,09	15.773,0	
6	8.073,25	8.880,58	9.768,65	6	13.426,61	14.769,26	16.246,1	
7	8.315,45	9.147,00	10.061,71	7	13.829,41	15.212,34	16.733,5	
8	8.564,91	9.421,41	10.363,56	8	14.244,29	15.668,71	17.235,5	
9	8.821,86	9.704,05	10.674,47	9	14.671,62	16.138,77	17.752,6	
10	9.086,52	9.995,17	10.994,70	10	15.111,77	16.622,93	18.285,2	
11	9.359,12	10.295,03	11.324,54	11	15.565,12	17.121,62	18.833,8	
12	9.639,89	10.603,88	11.664,28	12	16.032,07	17.635,27	19.398,8	
13	9.929,09	10.922,00	12.014,21	13	16.513,03	18.164,33	19.980,7	
14	10.226,96	11.249,66	12.374,64	14	17.008,42	18.709,26		
15	10.533,77	11.587,15	12.745,88	15	17.518,67	19.270,54		
16	10.849,78	11.934,76	13.128,26	16	18.044,23	19.848,66	2014 1012-2016	
17	11.175,27	12.292,80	13.522,11	17	18.585,56	20.444,12		
18	11.510,53	12.661,58	13.927,77	18	19.143,13	21.057,44		
19	11.855,85	13.041,43	14.345,60	19	19.717,42	21.689,16		
20	12.211,53	13.432,67	14.775,97	20	20.308,94	22.339,83		
21	12.577,88	13.835,65	15.219,25	21	20.918,21	23.010,02		
22	12.955,22	14.250,72	15.675,83	22	21.545,76	23.700,32		
23				23				
24	13.343,88	15.119.50	16.146,10	24	22.192,13	24.411,33	27.658,0	
	13.744,20	15.118,59	16.630,48		22.857,89	25.143,67		
25	14.156,53	15.572,15	17.129,39	25	23.543,63	25.897,98		
26	14.581,23	16.039,31	17.643,27	26	24.249,94	26.674,92		
27	15.018,67	16.520,49		27	24.977,44	27.475,17		
28		17.016,10	a consumerous success	28	25.726,76	Control of the Control		
29	15.933,31	17.526,58		29	26.498,56	29.148,41		
30	16.411,31	18.052,38	Constitution and the	30	27.293,52	30.022,86		
31	16.903,65	18.593,95		31	28.112,33	30.923,55	Summer of the second	
32	17.410,76	19.151,77	21.066,99	32	28.955,70	31.851,26		
33	17.933,08	19.726,32	21.699,00	33	29.824,37	32.806,80	26.087,5	
34	18.471,07		22.349,97	34	30.719,10	33.791,00	37.170,1	
35	19.025,20	20.927,65	23.020,47	35	31.640,67	34.804,73	38.285,2	
36	19.595,96	21.555,48	23.711,08	36	32.589,89	35.848,87	39.433,8	
37	20.183,84	22.202,14	24.422,41	37	33.567,59	36.924,34	40.616,8	
38	20.789,36	22.868,20	25.155,08	38	34.574,62	38.032,07	41.835,3	
39	21.413,04	23.554,25	25.909,73	39	35.611,86	39.173,03	43.090,3	
40	22.055,43	24.260,88	26.687,02	40	36.680,22	40.348,22	44.383,0	

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº- 85550-000 -Coronel Vivida- Paraná.
Fone: (46) 3232-8300 – Fax: (46) 3232-1016e-mail: <a href="mailto:administracao@coronelvivida.pr.gov.br">administracao@coronelvivida.pr.gov.br</a>



Anexo a Lei nº.2.866 de 30/08/2018.

#### ANEXO V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 Requisitos De Escolaridade Para Progresso Nas Carreiras Do Serviço Público Municipal Promoção Horizontal

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO PÚBLICO	CLASSE	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		А	Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no cargo público.	
IX. AGENTE	Cirurgião Dentista 40 horas	В	Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no Cargo Público, com curso de Pós-Graduação diretamente relacionada com as funções do cargo público exercido.	
PROFISSIONAL III		С	Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no Cargo Público e Mestrado, diretamente relacionado com as funções do cargo público exercido.	

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO PÚBLICO	CLASSE	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
X. AGENTE PROFISSIONAL IV	Médico da Família 40 horas	В	Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação em medicina.  Formação Completa no Ensino Superior, em curso de medicina, com curso de Pós-Graduação diretamente relacionada com as funções do cargo público exercido ou possuir título de especialista ou Residência Médica, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina.  Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação em medicina e Mestrado, diretamente relacionado com as funções do cargo público exercido.	

#### ANEXO VII da Lei nº. 1847 de 27/03/2006

### TABELA DE PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO GRUPOS OCUPACIONAIS I a VI e de VIII a X

Especificações	Critérios	Créditos	
1. Participação Em Eventos - Duração	Área de atuação ou diretamente	2 Créditos cada	
Mínima 01 Dia com carga horária	relacionada com as atividades do Setor	Evento.	
mínima de 04h00min.	Público.		
2. Cursos de Aperfeiçoamento	Área de atuação ou diretamente	2 Créditos cada	
Profissional Com Carga Horária	relacionada com as atividades do Setor	8h00min (oito) horas	
Mínima de 8h00min.	Público.		
3. Docência Em Cursos destinados a	Área de atuação ou diretamente	5 Créditos cada	
Funcionários.	relacionada com as atividades do Setor	4h00min (quatro)	
	Público.	horas	
4. Publicações	Autoria de artigo relativo a Área específica	5 Créditos Por	
	da atividade profissional, publicado em	Publicação	
× *	revista científica ou técnica, por artigo.		
Total De Créditos a Promoção Hor	20		

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº- 85550-000 -Coronel Vivida- Paraná. Fone: (46) 3232-8300 – Fax: (46) 3232-1016e-mail: <u>administracao@coronelvivida.pr.gov</u>